



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA - PREFEITURA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 57/2021 - PREFEITURA (11.02.23.05)
(Identificador: 202240957)**

Nº do Protocolo: 23125.018627/2021-55

Macapá-AP, 12 de Agosto de 2021.

Título: Solicitação de aditivo de prazo - Contrato Nº25/2016-UNIFAP - CONSTRUTORA JOTA ELE

À PROAD

Senhor Pró-Reitor,

À PROAD,

Considerando o pedido feito pela Consórcio JOTA ELE/CDG/SH/EXXA, contratada responsável pela execução da obra de construção do Hospital Universitário desta IFES, que solicita aditivo de prazo à vigência e execução do Contrato 025/2016 – UNIFAP. Sopesando a manifestação da Fiscalização (documento anexo), em que julga relevantes as justificativas que contribuíram para o atraso na execução do objeto do contrato supracitado. Observando ainda que, a fiscalização técnica não opinou conclusivamente quanto à razoabilidade do prazo solicitado, pois, nos dizeres contidos no Relatório de Fiscalização Técnica, *“É notório mediante os relatos da fiscalização presentes nos relatórios anteriores, que nós da FISCALIZAÇÃO NÃO TEMOS PARÂMETROS TÉCNICOS para sugerir uma data de conclusão do contrato supra, pois não temos informações precisas de até quando o Hospital ficará cedido ao Governo do Estado do Amapá. Somente após essa informação é que poderemos sim sugerir uma data provável para conclusão dos serviços”*. Desta forma, embora a fiscalização técnica não tenho avalizado um prazo para a conclusão da obra, visto não ser possível afirmar com exatidão o prazo que será necessário manter a cessão do espaço ao Governo do Estado para funcionamento do centro de combate a pandemia do Novo Coronavírus, entendemos que, por uma questão técnico-administrativa, é necessário fazer a prorrogação de prazo, seguindo o pedido da Contratada, para manter a vigência do contrato e, em momento posterior, dependendo da evolução do combate a pandemia e possível devolução do espaço cedido, fazer uma nova avaliação dos prazos para conclusão dos serviços que ficaram impedidos de serem executados nesse momento devido à cessão de parte do Hospital Universitário. Assim, recomendo a prorrogação de prazo, conforme fora solicitado pela Contratada.

Esclareço que a obra prossegue em execução, com cerca de 98,70% do total do objeto executado.

Isto posto, solicito a Vossa Senhoria providências para aditamento de prazo de vigência de 60 (**sessenta**) dias, a contar **do dia 01/09/2021 a 31/10/2021** e para o aditamento de prazo de execução **60 (sessenta) dias** a contar **do dia 01/08/2021 a 30/09/2021** ao

Contrato nº 25/2016-UNIFAP, cujo objeto é a "Construção do Hospital Universitário (HU) no Campus Marco Zero do Equador, na Cidade de Macapá/AP, com material incluso, conforme especificações e quantidades descritas na proposta da CONTRATADA e especificações técnicas descritas no Edital do RDC ELETRÔNICO N° 003/2016 e seus anexos".

Informamos que a solicitação em tela só pode ser encaminhada na presente data, em função do atraso na apresentação do novo cronograma pelo consórcio.

Seguem anexos Ofício CP.HUN. 410.2021 - JOTA ELE, Cronograma físico-financeiro atualizado e o Relatório da fiscalização com parecer favorável ao aditivo de prazo.

(Autenticado em 12/08/2021 19:19)
RAIMUNDO BRAZAO DO ROSARIO
ASSESSOR ESPECIAL - TITULAR
Matrícula: 2001390

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **7db260656d**

Ofício **CP.HUN. 410/2021**

Macapá-AP, 27 de julho de 2021.

À

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP,

Pró-reitoria Administrativa - PROAD

Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 2, Jardim Marco Zero

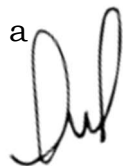
Macapá – AP

Na pessoa do Senhor **Raimundo Brazão**

REF. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO NOS PRAZOS CONTRATUAIS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DA OBRA E CONTINUAÇÃO DA OPERAÇÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR.

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, através do presente ofício, vimos referir a necessidade da realização de aditivo nos prazos de vigência e de execução do Contrato Público de Construção do Hospital Universitário no Campus Marco Zero do Equador, na Cidade de Macapá/AP, contrato este de nº 025/2016. Tornou-se necessário realizar o alargamento do prazo para a conclusão dos serviços e entrega do empreendimento, nos termos que seguem.

Tratando-se de obra de elevada complexidade contendo diversos sistemas que operam de maneira integrada, ainda não se faz possível o comissionamento final de alguns sistemas eletrônicos de automação predial, dos sistemas elétricos e hidráulicos e principalmente dos testes específicos finais e por consequência o teste geral em todo o complexo. Isto ocorre por ser imprescindível o acesso a





Construtora JL

todas as áreas e em específico nas áreas em que se encontram os blocos atualmente ocupados. Além disso, para a realização de parte dos procedimentos, faz-se necessário o desligamento total da energia elétrica do complexo, sendo que neste momento o hospital está em completo funcionamento e sendo utilizado pelo Governo do Estado do Amapá para atendimento emergencial aos acometidos da Covid-19.

Também é importante ressaltar que se tornaram necessários diversos retrabalhos em ambientes que já se encontram finalizados para atendimento do Relatório EBSEH, para que se façam as devidas correções solicitadas neste relatório.

Neste caso, tratam-se das alterações e adequações dos projetos solicitados pela EBSEH para melhor adequação da obra. Dentro destas, destacam-se: alterações das esquadrias da rampa de acesso, alterações e adições de portas comuns, acústicas e corta fogo, corrimão de aço inox por toda extensão de borda dos blocos de apoio técnico logístico; alteração de layouts de áreas específicas com a alteração de sistemas e ar condicionado, adição do quantitativo de corrimão em escadas; gradis e portão de acesso adicionados devido às alterações no layout externo da ETE e do sistema de drenagem externa; itens de arquitetura que tratam de revestimentos, pinturas, forro e acabamento em geral e que tiveram seus quantitativos bastante alterados devido às solicitações recebidas.

Com a verificação da necessidade destas modificações, tornou-se necessário um tempo de execução maior do que o planejado, já que os quantitativos se tornaram bastante superiores aos iniciais. Por exemplo, os itens de drenagem externa necessitaram de composição e execução apenas após a aprovação do décimo terceiro aditivo, pois o valor necessário agregado para execução dependia desta aprovação, além disso, é importante ressaltar que o período climático da região impossibilitou a execução de todos os trabalhos no

período de chuva assim fazendo o consórcio adiantar tudo que era possível para acelerar a execução deste item no menor prazo possível.

Também, gostaríamos de salientar a necessidade da apresentação de uma equipe de operação e manutenção destinada a assumir as atividades necessárias ao complexo hospitalar, haja visto que os serviços acima mencionados são específicos e em sua maior parte situados em ambientes externos, sendo que o empreendimento já se encontra com todos os sistemas virtualmente operacionais e funcionais nas áreas não liberadas e também na maioria das áreas em utilização.

Dito isto, e considerando que ainda estão sendo ocupados o bloco G (terceiro pavimento), bloco H (terceiro, primeiro pavimentos e térreo) e Bloco I (terceiro, primeiro pavimentos e térreo) para atendimento aos pacientes que necessitam de tratamento da COVID-19, não é possível o avanço para a finalização por completo do empreendimento.

Dado os temas aqui narrados, solicitamos a esta diretoria a extensão dos prazos contratuais conforme abaixo demonstrados e também solicitamos que nos seja informado a data da devolução total do empreendimento para que possamos em conjunto elaborar cronograma em definitivo de entrega total do empreendimento:

- **O prazo de vigência do presente Contrato para (31/10/21)**
- **O prazo de execução para (30/09/21)**

A extensão de prazo supracitada acima, está considerando a entrega total dos BLOCOS mencionados para a retomada das atividades finais de trabalho.



Importante frisar que a proposta de extensão dos prazos contratuais se encontra em consonância com a cláusula terceira - da vigência e execução, do contrato nº025/2016:

“3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 42 (quarenta e dois) meses corridos, a partir da data da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993” – Data da assinatura em 02/12/2016.

“3.2. O prazo de execução será de 36 (trinta e seis) meses corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993” – Data da assinatura em 17/01/2017.

Como também a lei 8666 Art. 57 §1º - “Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;





Construtora JL

VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.”

Sem mais para o momento, renovamos os protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário e esperamos a avaliação e apreciação desta solicitação com brevidade.

CONSÓRCIO Jota Ele / CDG / SH / Exxa

Rodovia JK, Km 02. Universidade – Macapá/AP – 68903-419



RELATÓRIO TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO

CONTRATO: 0025/2016

OBJETO: Construção do Hospital Universitário (HU) da Universidade Federal do Amapá-UNIFAP, campus marco zero

CONTRATADA: Consórcio JOTA ELE

ASSUNTO: ANÁLISE DE PEDIDO DE PRAZO

Prezado Assessor,

O Consórcio JOTA ELE vem através de expediente, solicitar Prorrogação de prazo **do contrato nº 0025/2016 – UNIFAP**, através do ofício número CPHUN. 365/2020. Sobre o pedido, temos a discorrer:

1) DAS SOLICITAÇÕES

1.1 - Trata-se da solicitação do **aditivo de prazo**.

1.2 - A Contratada solicita a prorrogação de prazo nos seguintes termos:

1.2.1 – Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato para 31 de outubro de 2021;

1.2.2 – Prorrogação do Prazo de execução da obra para 30 de setembro de 2021.

2) DA JUSTIFICATIVA

Conforme descrito no ofício supracitado, as justificativas para a prorrogação do prazo de execução da obra e de vigência do contrato são:

1 – Incompatibilizações nos quantitativos dos serviços previstos e realizados;

2 - Devido as alterações propostos pela EBSEH, incluindo serviços já estavam prontos e que tiveram que e que ser readequados;

3 – A impossibilidade de realização de serviços específicos das disciplinas integradas, tais como: sistemas eletrônicos, automação predial, dos sistemas elétricos e hidráulicos, além dos testes específicos em toda a área do complexo hospitalar em função da permanência ainda de pacientes acometidos pelo COVID-19, tendo em visto que deverá ser desligada toda a energia dos prédios para iniciar o procedimento em questão.



3) DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

As justificativas técnicas descritas pela CONTRATADA são relevantes, pois afetam sim e de maneira considerável a execução dos serviços. Cabe ressaltar que esta fiscalização já vem alertando em seus relatórios mensais, a impossibilidade de realização de serviços específicos nos blocos onde estão cedidos ao Governo do estado do Amapá (G.E.A) para atendimento as pessoas infectados pelo COVID-19. É notório mediante os relatos da fiscalização presentes nos relatórios anteriores, que nós da FISCALIZAÇÃO NÃO TEMOS PARÂMETROS TÉCNICOS para sugerir uma data de conclusão do contrato supra, pois não temos informações precisas de até quando o Hospital ficará cedido ao Governo do Estado do Amapá. Somente após essa informação é que poderemos sim sugerir uma data provável para conclusão dos serviços.

Na oportunidade, recomendo também que os demais fiscais do contrato se manifestem a respeito do pleito em questão.

Salvo melhor juízo, restituo o presente processo ao Gestor do Contrato e Administração Superior para dar subsídio à decisão a ser tomada.

Atenciosamente,

Macapá (AP), 27 de julho de 2021

Cledinei Santana Amanajás
Fiscal Técnico